

1/17

1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 24 do mês de abril do ano de 2015, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, CEP 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 004, de 11 de fevereiro de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação modalidade Convite n.º 02/2015 (Projeto Executivo – 3 Metas), MEM/005396/2015, tipo da licitação menor preço global e regime de execução empreitada por preço global, no município de Pelotas/RS.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para o desenvolvimento de Projeto Final de Engenharia (Projeto Executivo), para a construção de uma rótula, pavimentação de trecho e uma travessia sobre o canal da Avenida São Francisco de Paula, qualificação de dois canteiros centrais da Avenida Bento Gonçalves e uma ponte na Avenida Ildefonso Simões Lopes, no município de Pelotas/RS, conforme especificações detalhadas neste Edital, no Anexo 02 – Termo de Referência.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica ou física:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de insolvência civil.
- c) sob processo de concordata, falência ou recuperação extrajudicial ou judicial.
- d) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- e) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

- a) as empresas **não convidadas, desde que cadastradas**, poderão participar do certame desde que se manifestem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art.22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).
 - a.1) considerar-se-á como manifestação de interesse, a manifestação por escrito, endereçada a esta Comissão Especial de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes, encaminhada através dos correios ou através do protocolo de recepção pela referida Comissão. Também serão consideradas manifestações de interesse na participação do presente certame licitatório, a retirada do edital no site www.pelotas.com.br ou manifestação da solicitação pelo e-mail ugp@pelotas.com.br, também com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes;



a.1.1) para as manifestações enviadas por e-mail, a Comissão de Licitação recomenda às interessadas que, através dos telefones (53) 3310-1351/3310-1362, bem como pelo endereço eletrônico ugp@pelotas.com.br, realizem a confirmação da referida manifestação;

- a.2) os envelopes das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixarem de manifestar interesse, conforme item "a", sub item "a.1", não farão parte do certame, ficando tais envelopes à disposição das mesmas para retirada.
- b) a licitante, ao efetivar a entrega da documentação, manifesta tacitamente seu conhecimento e anuência com todos os termos do edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6 deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.
- b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE n°01 – HABILITAÇÃO
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 24/04/2015 às 14h
* Convite n°02/2015

II - ENVELOPE n°02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 24/04/2015 às 14h
* Convite n 02/2015

2/17

- c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor.
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.**
- f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entreque na forma de "Caderno de Licitação":
 - g.1) o "Caderno de Licitação será composto de Edital e Anexos a saber:
 - g.1.1) Anexo 01 Formulários Modelos;
 - g.1.2) Anexo 02 Termo de referência;
 - g.1.3) Anexo 03 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;
 - g.1.3) Anexo 04 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco);
 - g.1.3) Anexo 05 Minuta de Contrato.
- h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal —



3/17

reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possíveis as renúncias, a abertura dos "envelopes proposta" será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.

- i) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até dois dias úteis anterior à data da sessão de abertura. Quando tratar-se de caráter técnico, o Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Unidade de Gerenciamento de Projetos para dirimir as dúvidas.
- j) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP.
- k) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital.
- I) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital.
- **6.2.** O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. A habilitação poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes. O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do CRC.
- 6.4. Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC devem ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- **6.5.** Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.6. São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre



4/17

- aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (Anexo 1 Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7°, CF/88).
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações. (Anexo 1 Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- e) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma cede e transfere à Contratante, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos autorais patrimoniais, autorizando-a a utilizar o projeto de forma parcial ou total, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no art. 29 da Lei 9.610/98 (Anexo 1 Modelo E).

6.7. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos municipais da sede da licitante. No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.
- V. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VII. A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06.
- 6.8. Como prova de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa.
- 6.9. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.



5/17

- **6.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- **6.11.** O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **6.12.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.13. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.14. São requisitos para a qualificação técnica:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura.
- b) Para a execução dos trabalhos a equipe da empresa de consultoria deverá ser formada por um coordenador e profissionais do quadro próprio e/ou por profissionais e pessoas jurídicas por ela contratados, contemplando as áreas de engenharia, arquitetura, economia e meio ambiente com os seguintes especialistas:

Equipe Chave:

- Coordenador do Projeto: um engenheiro civil com experiência em infraestrutura viária;
- Engenheiro civil com experiência em projetos de pavimentação, drenagem, esgoto:
- Engenheiro civil com experiência em projetos de pontes em concreto;
- Arquiteto e Urbanista com experiência em projeto urbanístico.

Equipe de Apoio:

- Engenheiro Civil com experiência em planilhas orçamentárias;
- Engenheiro Elétrico com experiência em redes de alta e baixa tensão;
- Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em sinalização viária;
- Profissional com experiência na área ambiental;
- Topógrafo e auxiliares de topografia com experiência na atividade;
- Laboratorista e auxiliares de laboratório com experiência na atividade.

Deverá ser demonstrada a capacidade técnica da equipe chave mediante a apresentação de comprovante de conclusão de curso superior de cada um dos componentes e de atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica – profissional, emitido (s) por órgão e/ou



6/17

entidade (s) pública (s) e/ou entidade (s) particular (es), registrado (s) no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com serviços.

c) Apresentação de um atestado de visita onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local, conforme Anexo 1 – Modelo D: Atestado de Visita. A visita deverá ser agendada através do telefone (53) 3310-1355, com a Arq. Daniela Tunes, servidores da Unidade de Gerenciamento de Projetos, com 24 horas de antecedência, devendo ser realizadas até (e inclusive) 02 (dois) dias antes da data de entrega da proposta.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 7.1. A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 Modelo C: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, <u>acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária com a composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, tanto em meio físico quanto em meio digital editável (em mídia CD ou DVD). Ex vi Anexo 05: Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (em branco).</u>
- 7.2. Em caso de consórcio, a proposta financeira deve ser indicada em um único preço proposto pelo consórcio, vedada a apresentação de preços fracionados ou indicados individualmente por promitente consorciante.
- 7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso. O prazo de validade poderá ser prorrogado a pedido da Administração e com concordância do licitante.
- 7.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da entrega dos envelopes.
- 7.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção conforme itens abaixo:
 - No erro de multiplicação dos quantitativos pelo preço unitário será corrigido o valor do item não podendo alterar o valor do produto e conseqüentemente o valor global, que se for o caso, desclassificará a empresa concorrente;
 - b) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.
- 7.6. Os preços ofertados deverão cobrir todos os custos e despesas necessários a execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexequíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior a R\$ 149.701,11 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e um reais e onze centavos), incluindo-se neste cômputo o BDI.



7/17

- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, na data base da licitação.
 - 7.9.1. No que diz respeito à composição do BDI, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos no Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU nº 2622/2013 Plenário, com relação à sistemática de cálculo para obras de Construção de Redes de Abastecimento de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas.
 - 7.9.2. A apresentação do BDI deve se dar de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS).
 - 7.9.3. Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE, em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

8. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitações, levando em consideração o menor preço global. No julgamento o órgão licitante observará:

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - a.1) são consideradas propostas manifestamente inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável à correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 item II da Lei 8.666/93:
- b) não atenderem às exigências estabelecidas no edital.
- c) será considerada vencedora da licitação a proponente que ofertar o menor preço por item e atender as especificações contidas neste edital.
- d) em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

9. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia da abertura das propostas.



8/17

- b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;
- b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- c) o prazo estipulado para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 04 (quatro) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço e obedecendo os percentuais do Cronograma Físico-Financeiro, podendo, tal prazo ser prorrogando mediante Termo Aditivo.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 10.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no artigo 56, § 1°, do mesmo diploma legal. O prazo de validade da Garantia Contratual é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato.
- 10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela Administração.
- 10.3. A garantia apresentada será restituída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento da Contratada.
- 10.4. O licitante que apresentar proposta cujo valor se encontre nos limites previstos no artigo 48, II, § 2º, da Lei 8.666/93, deverá oferecer a Garantia Adicional de que trata o mesmo dispositivo legal.
- 10.5. A Garantia (Execução ou Adicional) tipo caução será obrigatoriamente depositada em conta da Fazenda Municipal.
- 10.6. A licitante/contratada que não apresentar a(s) Garantia(s) devidas e na forma legal serlhe-á aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93, bem como as penalidades dispostas no parágrafo 9 – b.1 deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

- a) o pagamento da empresa vencedora, **será realizado de acordo com o disposto no Anexo 03 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro,** e feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva execução do serviço (conclusão), mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município.
- b) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitada pela



9/17

CONTRATANTE, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

c) A participação no certame constitui expressa concordância do contratado com a adequação do projeto básico/especificações, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme determina o Inc. II do art. 13 do Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital e demais documentos que o integram;
- b) executar os serviços de acordo com proposta de orçamento e demais orientações expressas neste Edital;
- c) primar pela qualidade e eficiência da execução dos serviços;
- d) responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Contratante na execução dos serviços;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato;
- f) cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- g) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto aos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- h) executar os serviços para o Contratante obedecendo as especificações, aos itens e sub-itens, aos elementos e às condições gerais e específicas constantes dos documentos que compõem o presente Processo;
- i) não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem a prévia e expressa aprovação do Contratante;
- j) como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- I) Registrar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

12. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual. O proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;



10/17

- b) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta:
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

13. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei n° 8.66 6/93.

14. DA RESCISÃO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e no contrato de prestação de serviços;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
 - b.9) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;
 - b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.



11/17

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recurso da seguinte dotação orçamentária: U.O: 241.8 Unidade de Gerenciamento de Projetos; Projeto Atividade: 15.451.0124.1044.00 - Elaboração de Planos e Projetos; Natureza: 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 0001.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o edital serão atendidos durante o expediente, das 12h30min às 18h30min, na Unidade de Gerenciamento de Projetos, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal - CEP 96.085-000 – PELOTAS - RS - Fone: (53) 3310-1351/3310-1362 e-mail ugp@pelotas.com.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei n°8.666/93 e s uas alterações posteriores.
- d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

Pelotas, 07 de abril de 2015.

Jair Seidel, Secretário Executivo

Roberto dos Santos Ramalho Presidente Mauro Gastal Viana Membro

Michele Velleda dos Santos Reinhardt Membro Luciano Martins Gomes Membro



12/17

ANEXOS

ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO D.

ATESTADO DE VISITA

MODELO E.

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS



MODELO A. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, CF/88

A Er	npresa				,	inscrita	no C	NPJ	sob	n
	·		intermédio				e lega	l, o(a	a) Sr	(a).
			or da Cédula							
			. DECLARA,							
inciso	V, do art. 27, da Le	n° 8666, d	de 21 de juni	n o de 19	993, acr	escido pe	ela Lei i	n° 985	54, de	27
	tubro de 1999, que n bre e não emprega n		•		anos en	n trabalho	o noturr	io, pe	rigoso	ou
`) Ressalva: empre rvação: em caso afir	_		•		os, na co	ondição	de	aprend	diz.
	Cidade,	data do re	cebimento d	a docume	entação	e propos	stas)			
	(assinatura e id	entificação	(ex.: carimb	o) do res	ponsáv	el legal d	— a empr	esa)		



MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Α	Empresa ₋	, inscrita no CNPJ sob nº
		, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
		, portador da Cédula de Identidade nº,
e c	do CPF n°	DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei,
qu	e não foi dec	larada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
im _l a	peditivo ou e atual situaçã	artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato vento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterarão quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade nceira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.
		Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)
		(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



15/17

MODELO C. CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contratante] Endereco:

Empresa: Endereco: Telefone: E-mail:

Prezados	Sen	hores
----------	-----	-------

Ref.: [Identificação do processo licitatório] 1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como as Especificações técnicas, Planilha de Precos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para o desenvolvimento de Projeto Final de Engenharia (Projeto Executivo), para a construção de uma rótula, pavimentação de trecho e uma travessia sobre o canal da Avenida São Francisco de Paula, qualificação de dois canteiros centrais da Avenida Bento Gonçalves e uma ponte na Avenida Ildefonso Simões Lopes, no município de Pelotas/RS, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de *[inserir o valor em número e por extenso].* 2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o Serviço em (___) dias contados do recebimento da ordem pelo Contratante, bem como a entregar os Serviços que se refere o Contrato dentro de () meses, contados a partir da Data de Início dos Serviços. 3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extensol dias contados da data de abertura das propostas. 4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato. 5. Os dados do representante que firmará o contrato, caso sejamos vencedores deste certame é: (inserir nome, nacionalidade, CPF, estado civil, relação com a empresa). Os dados da conta bancária da empresa são: _(Cidade)____, datado em ____ de ______ de 2015. Assinatura e identificação, na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.



MODELO D. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

mos que o Sr	
oresa	, esteve em
2015, no	, tendo o
das condições e local, objeto dos	serviços estando ciente(s) de
emas a serem enfrentados durante	a sua execução, não cabendo
terior de desconhecimento desse a	issunto.
e apresenta.	
de de :	2015.
Representante da Empresa	

Representante da Prefeitura



17/17

MODELO E. DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A empre	esa				_ inscrita	no	CNF	λĴ	sob	nº
	, por	intermédio	de	seu	representar	ite	legal,	0	Sr	(a).
	, po	rtador de céd	ula de	ident	idade nº				e do	CPF
nº		, DECLAR	۹, par	a fins	desta Licitaçã	ăo, e	sob as	per	nas da	a lei,
que em conformi	dade com o	art. 111 da Le	ei 8.6	66/199	3, cede e tra	ansfe	re à C	ontra	atante	, de
forma total, defin	itiva e exclus	siva, sem qua	alquer	limita	ção temporal	ou	territori	al, c	os dir	eitos
autorais patrimon	niais, autoriza	ndo-a a utiliz	ar o	projeto	de forma p	arcia	al ou to	otal,	diret	a ou
indiretamente, em	n quaisquer da	as modalidade	es pre	vistas	no art. 29 da	Lei	9.610/9	}8. <i>A</i>	A pres	ente
cessão tem caráte	er irrevogável	e irretratável.								
	Pelota	as,								
						_				

Representante da Empresa (assinatura e identificação)